



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO CEARÁ

**2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE
COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE
SI CELEBRAM A SECRETARIA DA
CASA CIVIL DO ESTADO DO CEARÁ –
CASA CIVIL, O TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO CEARÁ – TCE/CE E O
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
DE SANTA CATARINA – TCE/SC, PARA
O FIM QUE NELE SE DECLARA.**

A **SECRETARIA DA CASA CIVIL DO ESTADO DO CEARÁ**, doravante denominada **CASA CIVIL**, órgão do Poder Executivo do Estado do Ceará, inscrito no CNPJ/ME n. 09.469.891/0001-02, com sede no Palácio da Abolição, Rua Silva Paulet, nº 400, Meireles, Fortaleza/CE, CEP: 60.120-020, representado, neste ato, por seu Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, Francisco das Chagas Cipriano Vieira, o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ**, doravante denominado **TCE/CE**, inscrito no CNPJ sob o nº 09.499.757/0001-46, com sede na Rua Sena Madureira, nº 1047, Centro, CEP: 60.055-080, Fortaleza – CE, neste ato represento pelo seu Presidente, Conselheiro José Valdomiro Távora de Castro Júnior e o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, doravante denominado **TCE/SC**, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 83.899.526/0001-82, com sede na Rua Bulcão Viana, nº 90, Centro, Florianópolis/SC, CEP: 88.020-160, neste ato representado pelo seu Presidente, Conselheiro Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, resolvem pactuar o Segundo Aditivo ao **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 10/2020**, nos termos do art. 116 da Lei nº 8.666/93 e com fundamento no processo nº 36373/2020-2-TC, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Prorrogação da vigência prevista na Cláusula Quinta do Termo de Cooperação Técnica nº 10/2020.



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO CEARÁ

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2. Prorroga-se por mais 24 (vinte e quatro) meses a vigência do Termo de Cooperação Técnica nº 10/2020, contados a partir de 27 de outubro de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3. As demais cláusulas do Termo de Cooperação, ora aditado, permanecem íntegras, firmes e valiosas.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os mesmos efeitos legais, depois de lido e achado conforme.

Fortaleza, 27 de outubro de 2022.


Francisco das Chagas Cipriano Vieira
SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL

JOSE VALDOMIRO
TAVORA DE CASTRO
JUNIOR:26785900387

Assinado digitalmente por JOSE VALDOMIRO TAVORA DE CASTRO JUNIOR:26785900387
ND: C=BR, O=CP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=18769867000120, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=JOSE VALDOMIRO TAVORA DE CASTRO JUNIOR:26785900387
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização:
Data: 2022.10.27 11:32:01-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.0

Conselheiro José Valdomiro Távora de Castro Júnior
PRESIDENTE DO TCE/CE



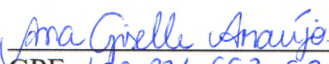
Adircélio de Moraes Ferreira Júnior
Presidente

Documento assinado com certificação digital por Adircélio de Moraes Ferreira Júnior (CPF: 436.874.663-53) em 24/09/2022.

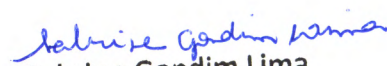


Conselheiro Adircélio de Moraes Ferreira Júnior
PRESIDENTE DO TCE/SC

TESTEMUNHAS:


CPF: 436.874.663-53
RG:

CPF:
RG:


Sabrine Gondim Lima
Coordenadora Jurídica da
Casa Civil

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 007/SEINFRA/2022 (Nº 03/2022 – TCE/CE)

PROCESSO Nº: 30124/2022-9-TCE/CE

ESPÉCIE: Convênio celebrado entre o Estado do Ceará, por intermédio da Secretaria de Infraestrutura – SEINFRA e o Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE/CE.

PARTÍCIPIES: O ESTADO DO CEARÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 07.954.480/0001-79, por intermédio da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA, doravante denominada CONCEDENTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.503.868/0001-00, com sede na Av. General Afonso Albuquerque Lima, s/n, Edifício SEINFRA, Cambé, Fortaleza-CE e o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ – TCE/CE, doravante denominado CONVENIENTE, inscrito no CNPJ sob o nº 09.499.757/0001-46, com sede na Rua Sena Madureira, nº 1047, Centro, CEP: 60.055-080, Fortaleza-CE.

OBJETO: Adesão do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE/CE aos benefícios da tabela de preços de tarifas reduzidas proporcionadas pelos seguintes Contratos Corporativos de telefonia: 1. Contrato 001/SEINFRA/2021 – Serviço 0800; 2. Contrato 018/SEINFRA/2021 – Serviço Telefônico Fixo Comutado; 3. Contrato 009/SEINFRA/2022 – Serviço Móvel Pessoal.

VIGÊNCIA: Será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, de comum acordo entre as partes.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 116 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, no Decreto Estadual nº 33.264/2019, na Lei Complementar Estadual nº 119/2012 e com fundamento no processo nº 30124/2022-9-TC.

DATA DA ASSINATURA: 27 de outubro de 2022.

FORO: Fortaleza/CE.

SIGNATÁRIOS: O Secretário Lucio Ferreira Gomes – Secretário da Infraestrutura – SEINFRA e o Conselheiro José Valdomiro Távora de Castro Júnior – Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE/CE.

*** **

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 10/2020

PROCESSO Nº: 36373/2020-2-TC.

ESPÉCIE: 2º Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica nº 10/2020 celebrado entre a Secretaria da Casa Civil do Estado do Ceará – CASA CIVIL, o Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE/CE e o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC, cujo objetivo, em suma, é articular ações entre as partes para apoiar e trocar experiências sobre práticas e projetos inovadores ("PROJETO"), de modo a contribuir para uma maior eficiência na gestão pública. Os laboratórios de inovação trabalham na busca e desenvolvimento de solução de problemas complexos na área do controle governamental, controle social e gestão pública. E no âmbito do controle governamental, a inovação pode ser usada para se obter melhores resultados na fiscalização da aplicação dos recursos públicos, bem como, tornar mais acessível e transparente a atividade de controle.

PARTÍCIPIES: A SECRETARIA DA CASA CIVIL DO ESTADO DO CEARÁ, doravante denominada CASA CIVIL, órgão do Poder Executivo do Estado do Ceará, inscrito no CNPJ/ME nº 09.469.891/0001-02, com sede no Palácio da Abolição, Rua Silva Paulet, nº 400, Meireles, Fortaleza/CE, CEP: 60.120-020, o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, doravante denominado TCE/CE, inscrito no CNPJ sob o nº 09.499.757/0001-46, com sede na Rua Sena Madureira, nº 1047, Centro, CEP: 60.055-080, Fortaleza – CE e o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA, doravante denominado TCE/SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.899.526/0001-82, com sede na Rua Bulcão Viana, nº 90, Centro, Florianópolis/SC, CEP: 88.020-160.

OBJETO: Prorrogação da vigência prevista na Cláusula Quinta do Termo de Cooperação Técnica nº 10/2020.

VIGÊNCIA: Prorroga-se por mais 24 (vinte e quatro) meses a vigência do Termo de Cooperação Técnica nº 10/2020, contados a partir de 27 de outubro de 2022.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 116, da Lei nº 8.666/93 e no processo nº 36373/2020-2-TC.

RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do Termo de Cooperação, ora aditado, permanecem íntegras, firmes e valiosas.

DATA DA ASSINATURA: 27 de outubro de 2022.

FORO: Fortaleza/CE.

SIGNATÁRIOS: Francisco das Chagas Cipriano Vieira – Secretário-Chefe da Casa Civil, Conselheiro José Valdomiro Távora de Castro Júnior – Presidente do TCE/CE e Conselheiro Adircélio de Moraes Ferreira Júnior – Presidente do TCE/SC.

*** **

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 13/2018-TCE/CE

PROCESSO Nº: 29977/2018-3-TC

PARTÍCIPIES: Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE/CE, inscrito no CNPJ nº 09.499.757/0001-46, com sede na Rua Sena Madureira, nº 1047, Centro, Fortaleza/CE e a Fundação Cearense de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FUNCAP, inscrita no CNPJ sob o nº 00.078.007/0001-26, com sede na Av. Oliveira Paiva, nº 941, Cidade dos Funcionários, Fortaleza/CE.

OBJETO: Prorrogação da vigência do Termo de Cooperação Técnica celebrado entre o TCE/CE e a FUNCAP, que tem como objeto estabelecer a cooperação técnico-científica, cultural e o intercâmbio de conhecimentos, informações e experiências entre o TCE e a FUNCAP, no âmbito da pesquisa, visando à formação, à especialização técnica, ao desenvolvimento institucional, ao aperfeiçoamento e ao fortalecimento das ações voltadas para a qualificação dos agentes públicos dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual e cidadãos do Estado do Ceará, mediante a implementação de ações, programas, projetos, atividades complementares e iniciativas de interesse comum entre as partes.

VIGÊNCIA: Prorrogação por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 25 de novembro de 2022.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 116, da Lei nº 8.666/93 e no processo nº 29977/2018-3-TC.

RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do Acordo, ora aditado, permanecem inalteradas.

DATA DA ASSINATURA: 27 de outubro de 2022.

FORO: Fortaleza-CE.

SIGNATÁRIOS: Conselheiro José Valdomiro Távora de Castro Júnior – Presidente do TCE/CE, Conselheiro Ernesto Saboia de Figueiredo Júnior – Diretor-Presidente do Instituto Escola Superior de Contas e Gestão Pública Ministro Plácido Castelo do TCE/CE e o Sr. Tarcísio Haroldo Cavalcante Pequeno – Presidente da Fundação Cearense de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FUNCAP.

*** **

FIM DA PUBLICAÇÃO

- A veiculação do **Diário Oficial Eletrônico** do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (DOE-TCE) iniciou-se em **17/11/2014**.
- Até o dia 14/02/2015, as matérias foram publicadas concomitantemente no DOE-TCE e no Diário Oficial do Estado do Ceará, prevalecendo, para os efeitos de contagem de prazo e demais implicações processuais, o conteúdo e a data da publicação deste último.
- Após este período, as publicações oficiais do TCE-CE são realizadas exclusivamente no DOE-TCE, salvo se houver determinação expressa em lei ou contrato (Art. 1º, § 2º da Resolução Administrativa nº 08/2014-TCE-CE).
- São informadas neste diário eletrônico as datas de sua **disponibilização e publicação**.
- Considera-se como **data da publicação** o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no DOE-TCE.
- Os **prazos** terão início, para todos efeitos legais, no primeiro dia útil seguinte ao considerado como data da publicação (Lei nº 11.419/2006).
- As matérias e edições do DOE-TCE são assinadas digitalmente, conforme o padrão ICP-Brasil.